



PROJETO DE LEI Nº 48/2023-L

Modifica o Artigo 3º da lei 2.319 de 31 de março de 2004 que “Dispõe sobre o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal.”.

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.

§ 1º - Fica proibida a concessão de mais de um “auxílio alimentação” ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

§ 2º - No mês de dezembro de cada ano o valor do auxílio alimentação será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).”.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 1º de novembro de 2023.

MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente


JOSE JAIRO MESCHIATO
1º Secretário

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vice-Presidente


POLIANA CAROLINE QUIRINO
2º Secretário

PROTÓCOLO 1209/2023 - 01/11/2023 14:05 - LUCAS MORAIS